



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 116/2023
Data: 15/02/2023 - Horário: 11:45
Legislativo - IND 30/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

Discussão e votação única em: 22/02/23

☒ Aprovada por unanimidade

() Aprovada por ____x____ votos.

() Rejeitada por ____x____ votos.

Abstenções ____votos.


Assinatura do (a) presidente

(X) Indicação

() Requerimento

() Moção

() Projeto Decreto Legislativo

() Projeto Resolução

N.º 30/2023

AUTORES: vereadores Fabiano Aurelio (Bil) Delei, Zulmar e Aelcio

Indicam a sua Excelência o senhor Paulo Augusto Veronse – prefeito, com cópia ao senhor Valdoir Pezzini - secretário municipal de administração e finanças a necessidade e oportunidade de alterar o art. 218 da Lei Complementar n.º 1.905, de 18 de dezembro de 2019 (Código Tributário) retirando a exigência de requerimento de renovação de isenção de IPTU aos contribuintes beneficiados.

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 126 do Regimento Interno da Câmara, INDICAM a sua Excelência o senhor Paulo Augusto Veronse – prefeito, com cópia ao senhor Valdoir Pezzini - secretário municipal de administração e finanças, a necessidade e oportunidade do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

O art. 218 da Lei Complementar n.º 1.905, de 18 de dezembro de 2019 estabelece que o contribuinte para ser beneficiado com a isenção do IPTU está condicionado a apresentar requerimento por escrito e que deverá ser renovado anualmente até a data de 15 de dezembro do ano ou exercício anterior em que o tributo deverá ser concedido, ou lançado, sob pena de perda do benefício no exercício subsequente.

O Inciso II do art. 217 da mesma lei esclarece que são Isentos do Imposto, os contribuintes, proprietário ou possuidor de único imóvel residencial urbano que lhe sirva de residência, e também que, não seja proprietário de imóvel rural, além de outras exigências necessárias.

Prende-se ao fato que muitos contribuintes beneficiados com isenção são pessoas idosas, debilitadas e que caem no esquecimento de efetuar a renovação do pedido até a data limite estipulada pelo artigo 218 da Lei, perdendo assim o direito a isenção.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL 116/2023
Data: 15/02/2023 - Horário: 11:45
Legislativo - IND 30/2023



Solicitamos empenho do executivo em retirar a exigência da renovação para evitar transtornos aos contribuintes e que sejam surpreendidos com cobranças de impostos que deveriam ser isentos sem necessidades de renovação de pedidos.

Diante ao exposto, conto com apoio de todos na matéria e sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Vereadores autores:


FABIANO AURELIO RIBEIRO
(Bil Do Modulo 4)


VANDERLEI MONTEIRO
(Delei)


ZULMAR CURZEL
(Cerequinha)


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
(Neguinho Da Borracharia)